



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 1337 -

"AUTORIZA PAGAMENTO RELATIVO A CONSÓRCIO INTER-
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$-5.659,38 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), relativa ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Municípios.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas a través dos Recursos Orçamentários da Dotação 02.06.13.75.4280, à verba : 3.1.3.2., constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 04 de abril de 1996.-


JACY VILAS BOAS,
-Prefeito Municipal-

Registrado às Fls. 41 e v. do Livro
Próprio Nº 10
Secretaria 04 / 04 / 96.
Celi Probeluany - of. Adm.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
prefeitura aos 04/04/96
Secretaria, aos 04/04/96.
C.M.P.
Celi Ap. do Almeida Helvany
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- L E I N° 1338 -

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaraniésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir 01 (um) Video-cassete para o Centro Cultural "Fernandi na Tavares Paes", até o valor de R\$-500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 02.05.08.48.2470.002- Equipamentos e Material Permanente para o Setor Cultural, à verba 4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia,
aos 10 de junho de 1996.-

JACY FERREAS BOAS,

-Prefeito Municipal-

Registrado às Fls. 41(v) e 42 do Livro
Próprio N° 10
Secretaria 10 / 06 / 96.
Celso Almeida Heluany - of. Adm.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 10/06/96.
Secretaria, aos 10/06/96.
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativa



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I N° 1339 -

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a majorar em 12% (doze por cento), os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, a partir de 1º de maio/1996.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas verbas do orçamento vigente, suplementadas em iguais percentuais, através de maior arrecadação prevista.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 10 de junho de 1996.-

JACY JULIAS BOAS,

-Prefeito Municipal-

Registrado às Fls. 42 do Livro
Próprio N° 10
Secretaria 10 / 06 / 96.
Celi Ap. de Almeida Heluany - of. Adm.

Publicado e arquivado no livro
de costume, no seguão desta
Prefeitura aos 10 / 06 / 96.
Secretaria, aos 10 / 06 / 96.
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- L E I Nº 1340 -

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar a desapropriação de área urbana, até o valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º- Os recursos decorrentes desta Lei serão obtidos a través da suplementação em R\$-10.000,00 (Dez mil reais), à Dotação Orçamentária 02.04.11- Indústria, Comércio e Serviços, à verba 4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis, consignada no Orçamento vigente, através de maior arrecadação prevista.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 18 de junho de 1996.-

Publicado e afixado no local
de costume, no seguimento desta
Prefeitura aos 18/06/96.
Secretaria, aos 18/06/96.

CM.
Celi Ap. de Almeida Heluany
Diretora Administrativa


JACY MILAS BOAS,
-Prefeito Municipal-

Registrado às Fls. 42 verso do Livro
Próprio Nº 10
Secretaria 18 / 06 / 96.
Celi Ap. de Almeida Heluany - of. Adm.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- L E I N° 1343 -

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO"

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

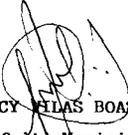
Art. 1º- Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à AUTOPEMA LTDA., um terreno com área de 10.000 M2, situado nesta Cidade, anexo ao Loteamento Jardim João Nardi, havido por desapropriação a Luiz Gonzaga Pinto, conforme Lei Municipal Autorizativa.

Art. 2º- O terreno objeto da presente doação destina-se à construção de 01 (uma) Concessionária Fiat em Guaraniésia.

§ Único- A referida construção deverá ser efetuada no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Sr. Prefeito Municipal, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia,
aos 05 de novembro de 1996.-


JACY ELIAS BOAS,
-Prefeito Municipal-

Registrado às Fls. 45(v.) do Livro
Próprio N° 10
Secretaria 05 / 11 / 96.
Cláudia Proença

Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta
Prefeitura aos 05/11/96.
Secretaria, aos 05/11/96.
CM
Celi Ap. de Almeida Helvany
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- L E I N° 1344 -

"AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Guaraniésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ceder 01 (um) Funcionário do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia,
aos 05 de novembro de 1996.-

JACY NEZAS BOAS

-Prefeito Municipal-

Registrado às Fls. 45(v) e 46 do Livro
Próprio Nº 10

Secretaria 05 / 11 / 96.

Celso Albuquerque - Cel. Adm.

publicado e atixado no local
de costume, no seguão desta
prefeitura aos 05/11/96.
Secretaria, aos 05/11/96.

CM
Celi Ap. da Almeida Heluany
Oficial Administrativo